LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 29 DE JUNHO DE 2010

PROMOVE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO ORÇAMENTO DA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Programa do Plano Plurianual do Município de Anápolis, abrangendo o período de 2010 está vigente como segue:

PROGRAMA A SER ALTERADO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
UNIDADE: 10 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETIVO
15.451.0902 – URBANIZAÇÃO	FORTALECER O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.
AÇÃO	METAS 2010
1034 – EXPANSÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	30.600.000,00

Parágrafo único. O Programa do Plano Plurianual do Município de Anápolis, abrangendo o período de 2010 fica acrescido em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) passando a viger da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
UNIDADE: 10 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETIVO
15.451.0902 – URBANIZAÇÃO	FORTALECER O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.
AÇÃO	METAS 2010
1034 – EXPANSÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	50.600.000,00

Art. 2º. Em razão da alteração promovida pelo artigo 1º desta Lei Complementar, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010 fica alterada e passa a viger da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2010

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA	OBJETIVO
0902 - URBANIZAÇÃO	FORTALECER O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ AÇÃO	METAS FINANCEIRAS

15.451.1.034 - EXPANSÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	50.600.000,00

Art. 3º. Por força das alterações efetuadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Vigente Orçamento – Lei Orçamentária Anual 2010 – um crédito adicional de natureza especial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme artigos 7º, 41, II, 42 e 43, IV da Lei Federal nº 4.320 de 1964, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. O presente Crédito Especial visa atender ação de expansão e pavimentação asfáltica no Município de Anápolis celebrado entre o Estado de Goiás – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás – SEPLAN-GO e o Município de Anápolis, através do Convênio nº 253/2009, sendo que a fonte de recursos criada: 82 – Outros Convênios, Ajustes e Acordos, objetiva atender despesa não consignada no Orçamento/2010, conforme discriminação:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2010

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

UNIDADE: 02.10 – SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUB FUN	PRO GRA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
URBANISMO	15						
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15	451					
URBANIZAÇÃO	15	451	0902				
EXPANSÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	15	451	0902	1.034		82	
					4.4.90.51		
							20.000.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 3º, desta Lei Complementar, será utilizado auxílio financeiro concedido através do Convênio já citado em sua cláusula sexta e sétima.

TOTAL ..... R$ 20.000.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 29 de junho de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DE ANÁPOLIS

Edir Gomes Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MCPS/PREFEITO MUNICIPAL/088/2010.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por
ANAPOLIS PREFEITURA
MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:56:35 -02'00'